



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

CONTRATO Nº 20257004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA: COOPERATIVA DE MULHERES  
DOM OSCAR ROMERO AGROINDUSTRIAL –  
COMDORU FRUITS O PRESENTE  
INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE  
PROCESSO DE COMPRA NA MODALIDADE  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-CHAMADA  
PÚBLICA Nº 7.2025-00001

De um lado o Município de Uruará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Nayana Costa Bastos, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 002.663.732-40, portador da cédula de identidade nº 5159873 PC/PA Av. Tapajos, 226, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE MULHERES DOM OSCAR ROMERO AGROINDÚSTRIA – COMDORU FRUITS**, com sede à Av. Rua Marques de Tamandaré, n.º596, Boa esperança, Uruará Pá, inscrita no CNPJ sob n.º 44.725.728/0001-56, representada por seu procurador legal Sra. Cristina Alves de Souza portador do CPF: 018.705.193,37 e RG: 9997304 (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 7.2025-00001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 860.002,00 (oitocentos e sessenta mil e dois reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	FUND	MÉDIO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	ALFACE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas,	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	5520	480	6000	11,34	68.040,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.							
3	ABOBORA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Caixas plásticas ou saco de nylon com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg.	kg	4600	400	5000	6,09	30.450,00
4	BANANA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da bananeira contendo 10 - 20 kg, cada unidade com peso médio 120g.	kg	2760	240	3000	5,34	16.020,00
5	BANANA DA TERRA - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da	kg	2760	240	3000	4,98	14.940,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	físicos, mecânicos ou biológico; íntegro, limpo, por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	bananeira contendo 10 a 20 kg.						
6	BATATA DOCE - lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	Saco de estopa ou nylon contendo 10 a 50 kg	kg	5520	480	6000	7,5	45.000,00
7	CHEIRO VERDE- hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	1104	96	1200	19,05	22.860,00
8	COLORAU - corante obtido a partir do grão do urucum, limpo seco sem sujidades.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, contendo 10 a 20kg	kg	1104	96	1200	30,49	36.588,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	Embalagem devidamente identificada data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.							
9	COUVE - hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	1104	96	1200	20,82	24.984,00
10	FARINHA DE MACAXEIRA - torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Sem adição de nenhum outro composto. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, contendo 10 a 50 kg	kg	400		400	8,35	3.340,00
11	INHAME- In natura de ótima qualidade,	Saco de estopa ou nylon contendo 10	kg	5520	480	6000	6,78	40.680,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho, ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie. Escovado e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade; estar livre de resíduos de fertilizantes.	a 50 kg						
12	PONKAN - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	9200	800	10000	14,64	146.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

13	MACAXEIRA CONGELADA - Raiz carnuda e grossa, descascada, devidamente higienizada e embalada em saco transparente de 1 a 2 kg e congelada. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Contendo data de manipulação.	Saco de fibra contendo 10 a 50 kg.	kg	11960	1040	13000	5,32	69.160,00
14	MELANCIA- fruto de tamanho pequeno limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Unidades de no máximo 5 a 8 kg	Kg	9200	800	10000	3,42	34.200,00
15	MAMÃO PAPAIA - De ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos		kg	7360	640	8000	5,94	47.520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a							
17	MILHO VERDE - Espigas e grãos uniformes e de boa coloração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio e sem excesso de palha com apenas 2 a 3 camadas para evitar o ressecamento, grãos firmes e intactos. De primeira qualidade, integro, isento de sujeiras, larvas, parasitas ou corpos estranhos.	Embalagem com 10 espigas.	kg	9200	800	10000	3,86	38.600,00
18	PEPINO - Casca de cor verde viva, aspecto firme, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	7360	640	8000	7,4	59.200,00
19	PIMENTÃO - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade;	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	920	80	1000	10,8	10.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.							
20	PIMENTA DE CHEIRO - De primeira qualidade; in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para o consumo. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	1840	160	2000	18,73	37.460,00
30	REPOLHO BRANCO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	3680	320	4.000	7,92	31.680,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

	mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.							
31	TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20 Kg	kg	2800	200	3000	9,52	28.560,00
32	LARANJA - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	7360	640	8000	6,69	53.520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>860.002,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar
- 12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 7.2025-00001, pela Resolução pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da 19 de Fevereiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

É competente o Foro da Comarca de Uruará-Paá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uruará-Pará 19 de Fevereiro de 2025

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE

---

**COOPERATIVA DE MULHERES DOM OSCAR ROMERO AGROINDÚSTRIA –  
COMDORU FRUITS**

CONTRATADA